

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 068, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

**CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,**

**RESOLVE:**

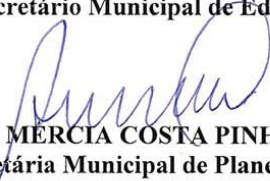
**Art. 1º** Conceder ao servidor **JAILTON DE JESUS MOREIRA**, matrícula nº 704221, Assistente Administrativo, lotado na Escola Municipal João Câncio, da Secretaria Municipal de Educação, Licença sem Vencimento, pelo período de 02 (dois) anos.

**Art. 2º** A data de início será em 01 de junho de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 10 de junho de 2022.**

  
**PIERRE LUIS DOS SANTOS GUERREIRO**  
Secretário Municipal de Educação

  
**ÁUREA MÉRICA COSTA PINHO E SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento,  
Desenvolvimento Econômico e Governo

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 069, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

**CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA  
SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da  
Bahia e fixa outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO  
AMARO, Estado da Bahia,** no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**


**Art. 1º** Conceder a servidora **ANDREIA MARQUES DOS REIS LACERDA**,  
matricula nº 704082, Psicopedagoga, lotada na Escola Municipal Armando Sampaio  
Tavares, da Secretaria Municipal de Educação, Licença sem Vencimento, pelo período  
de 03 (três) anos.

**Art. 2º** A data de início será em 01 de junho de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos  
a 01 de junho de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA,** em 10 de junho de  
2022.

  
**PIERRE LUIS DOS SANTOS GUERREIRO**  
Secretário Municipal de Educação

  
**ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento,  
Desenvolvimento Econômico e Governo

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 070, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

**CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia,** no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

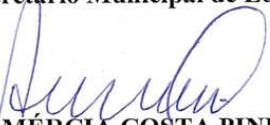
**Art. 1º** Conceder a servidora **DENISE CASSIANO DOS SANTOS**, matrícula nº 703908, Coordenadora Pedagógica, lotada na Escola Municipal Armando Sampaio Tavares, da Secretaria Municipal de Educação, Licença sem Vencimento, pelo período de 03 (três) anos.

**Art. 2º** A data de início será em 01 de junho de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA,** em 10 de junho de 2022.

  
**PIERRE LUIS DOS SANTOS GUERREIRO**  
Secretário Municipal de Educação

  
**ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento,  
Desenvolvimento Econômico e Governo

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 071, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

**CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA  
SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da  
Bahia e fixa outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO  
AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,**

**RESOLVE:**

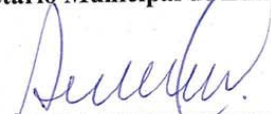
**Art. 1º** Conceder a servidora **EDNEIA DE SANTANA SILVA**, matrícula nº 703831, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal João Cântio, da Secretaria Municipal de Educação, Licença sem Vencimento, pelo período de 02 (dois) anos.

**Art. 2º** A data de início será em 01 de junho de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 10 de junho de  
2022.**

  
**PIERRE LUIS DOS SANTOS GUERREIRO**  
Secretário Municipal de Educação

  
**ÁUREA MÉRICA COSTA PINHO E SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento,  
Desenvolvimento Econômico e Governo

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 072, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

**CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,**

**RESOLVE:**


**Art. 1º** Conceder Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde, a servidora **AUREA MARIA DOS SANTOS DE SENNA**, matrícula nº 704314, Professora, lotada na Escola Municipal Professora Maria dos Anjos Salles Brasil, da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração do cargo ou função pública.

**Art. 2º** A data de início será em 01 de junho de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 10 de junho de 2022.**

  
**PIERRE LUIS DOS SANTOS GUERREIRO**  
Secretário Municipal de Educação

  
**ÁUREA MERCIA COSTA PINHO E SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento,  
Desenvolvimento Econômico e Governo

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 073, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,**

**RESOLVE:**


**Art. 1º** Conceder a servidora **ADRIANA NEVES DE ARAUJO DA SILVA**, matrícula nº 704017, Professora, lotada na Escola Municipal João Cardoso de Freitas, da Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde, em conformidade com o art.78, da Lei nº1.465/2003, pelo período de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da remuneração do cargo ou função pública.

**Art. 2º** A data de início será em 01 de junho de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 10 de junho de 2022.**

  
**PIERRE LUIS DOS SANTOS GUERREIRO**  
Secretário Municipal de Educação

  
**ÁUREA MERCIA COSTA PINHO E SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento,  
Desenvolvimento Econômico e Governo

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 074, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia,** no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**


**Art. 1º** Conceder a servidora **VIRGINIA SAMPAIO AMORIM**, matrícula nº 500680, Professora, lotada na Escola Municipal Lafayette Coutinho, da Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde, em conformidade com o art.78, da Lei nº1.465/2003, pelo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração do cargo ou função pública.

**Art. 2º** A data de início será em 01 de junho de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA,** em 10 de junho de 2022.

  
**PIERRE LUIS DOS SANTOS GUERREIRO**  
Secretário Municipal de Educação

  
**ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento,  
Desenvolvimento Econômico e Governo

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

## PORTARIA SCTEL Nº 11/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a regularização de barracas, ambulantes para venda/ comercialização durante os festejos juninos de 2022, no Município de Santo Amaro, Bahia, abrangendo áreas instituídas para as comemorações para este fim, e, fixa outras providências.

CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para dispor sobre o credenciamento das barracas/ ambulantes nos festejos juninos, 2022 nos circuitos Amparo e Trapiche de Baixo;

CONSIDERANDO necessidade de normatizar credenciamento, funcionamento, modelo-padrão das barracas e localização aos permissionários nos festejos juninos 2022; e

CONSIDERANDO que a realização dos festejos juninos é um evento cultural, estando, autorizado pelo Decreto Nº 296 de 7 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o calendário Municipal de Eventos e Datas Comemorativas de Santo Amaro, Bahia,

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER de Santo Amaro, Bahia, no uso das suas atribuições legais,**

### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer a regularização de barracas, ambulantes para venda/ comercialização durante os festejos juninos de 2022, no Município de Santo Amaro, Bahia, abrangendo áreas instituídas para as comemorações para este fim

**Art. 2º** Deverá a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, mediante solicitação dos interessados em permanecer com a concessão das barracas no respectivo festejo, efetuar o cadastramento para o permissionário.

**Art. 3º** Deverá a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, mediante solicitação dos interessados em obter concessão das barracas no respectivo festejo, efetuar o cadastramento para o permissionário.

**Art. 4º** Sem concorrência pública, o interessado fará cadastramento e/ou o cadastramento na respectiva Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, onde os cadastros serão encaminhados para a Secretaria da Fazenda, para emissão do DAM, conseqüente licenciamento, para comercialização nas respectivas localidades já estabelecidas como circuitos juninos. (AMPARO e TRAPICHE DE BAIXO).

§ 1º Deverá a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer verificar a situação cadastral, por meio da Secretaria de Fazenda, bem como, verificação do documento de arrecadação municipal, optando por aquele que haja participado ativamente dos últimos festejos juninos.



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

§ 2º Serão abertos processos de cadastramento para novos permissionários, considerando o cadastro reserva, para preenchimento do quantitativo permitido pela Prefeitura para cada circuito junino.

**Art. 5º** Para a realização do cadastramento e/ou recadastramento para barracas/ambulantes, os permissionários deverão estar munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia), para preenchimento de formulário na respectiva Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte Lazer.

**Art. 6º** Todas as barracas liberadas para a comercialização de bebidas e comidas autorizadas pela Prefeitura Municipal, atenderão a seguinte estrutura: Toldo portátil, piramidal com cobertura em lona, medindo 3mx3m, que constituirão área de uso nos festejos juninos compreendendo a área designada à festa, circuito AMPARO e TRAPICHE DE BAIXO.

**Art. 7º** Não deverá ser colocado outro modelo de barraca nos festejos do circuito junino, AMPARO E TRAPICHE DE BAIXO. Caso existam modelos diferentes e/ou tamanho de barracas diversos, caberá à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer decidir e autorizar a adoção do modelo adequado, para cada modalidade de produto, conforme o espaço existente no referente festejo.

**Art. 8º** O permissionário deverá manter as barracas e demais equipamentos limpos e em bom estado de conservação, seguindo o padrão estabelecido pela Prefeitura Municipal, concernente às barracas.

§ 1º O permissionário somente poderá comercializar em seu espaço, produtos para os quais tenham sido credenciados.

§ 2º Fica proibida a permanência do comerciante nos festejos juninos sem que esteja portando o alvará de licenciamento, emitido pela Secretaria da Fazenda, o mesmo deverá permanecer em local visível na barraca.

**Art. 9º** A desmontagem das barracas ocorrerá no dia 26.06.2022 no período matutino, a partir das 08:00 (oito) horas.

**Art. 10.** Não será permitida a permanência de barracas montadas sem a presença do respectivo titular ou do preposto devidamente identificado, o não atendimento a essa portaria, poderá causar revogação da licença a critério da Prefeitura Municipal de Santo Amaro.

**Art. 11.** Os permissionários que comercializarão alimentos, deverão seguir e atender as normas higiênico-sanitárias vigentes, informadas pela Secretaria de Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 12.** Fica terminantemente proibida a transferência de “titularidade” dos barraqueiros, sem consentimento da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Art. 13.** Caso seja constatada a transferência irregular da titularidade da barraca para terceiros, o cadastro será automaticamente suspenso.

**Art. 14.** Casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro, representada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Art. 15.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 09 de junho de 2022.**

  
**MOYSÉS SANTOS NETO**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

  
**SANDRA MARIA MORAES DO CARMO**

Secretária Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública

  
**ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal